

Bruxelas, 15 de março de 2024
(OR. en)

7753/24

**Dossiê interinstitucional:
2023/0373(COD)**

ENV 299
MI 302
IND 155
CONSOM 108
COMPET 323
MARE 7
PECHE 114
RECH 125
SAN 164
ENT 65
ECOFIN 309
CODEC 804

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
n.º doc. Com.:	14248/23 + ADD 1 - COM(2023) 645 final
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prevenção das perdas de péletes de plástico para reduzir a poluição por microplásticos – Debate de orientação

1. Em 16 de outubro de 2023, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento relativo à prevenção das perdas de péletes de plástico para reduzir a poluição por microplásticos¹, que são uma das principais fontes de poluição não intencional por microplásticos.

¹ 14248/23 + ADD 1 – COM(2023) 645 final.

2. Em 14 de fevereiro de 2024, a Comissão apresentou ao Grupo do Ambiente a sua proposta legislativa e a avaliação de impacto que a acompanha. Após as primeiras reações dos Estados-Membros, a Presidência solicitou às delegações que apresentassem novas observações para orientar os trabalhos sobre o dossiê. Contudo, para facilitar a realização de novos progressos no dossiê, três questões necessitarão de orientações políticas por parte do Conselho.
 3. Com vista a orientar o debate na próxima reunião do Conselho (Ambiente) de 25 de março de 2024, a Presidência elaborou um documento de referência e perguntas dirigidas aos ministros, que constam do anexo da presente nota.
-

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à prevenção das perdas de péletes de plástico para reduzir a poluição por microplásticos**– Documento de referência da Presidência com perguntas dirigidas aos ministros**

A Estratégia Europeia para os Plásticos na Economia Circular, de 2018, reconheceu os riscos ambientais e os potenciais riscos para a saúde humana colocados pelos microplásticos e defende soluções inovadoras que visem as diferentes fontes de poluição por microplásticos. Em 2019, o grupo de conselheiros científicos principais da Comissão reconheceu os potenciais riscos colocados pela poluição por microplásticos e incentivou a adoção de medidas de precaução. O Plano de Ação para a Economia Circular de 2020 comprometeu a Comissão a combater a presença de microplásticos no ambiente, restringindo os microplásticos adicionados intencionalmente aos produtos e combatendo as libertações não intencionais de microplásticos. No Plano de Ação para a Poluição Zero, de 2021, a Comissão propôs que, até 2030, a UE reduzisse em 30 % as libertações de microplásticos (intencionais e não intencionais) para o ambiente.

Em 25 de setembro de 2023, a Comissão adotou um regulamento que estabelece restrições aplicáveis aos microplásticos adicionados intencionalmente aos produtos¹. Em 16 de outubro de 2023, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento relativo à prevenção das perdas de péletes de plástico para o ambiente. As perdas de péletes de plástico são uma das principais fontes de poluição não intencional por microplásticos.

Os péletes de plástico são a matéria-prima industrial utilizada na produção de todos os tipos de plásticos. As matérias-primas industriais de plástico assumem diferentes formas, incluindo péletes, flocos, pós e formas líquidas, todas elas designadas coletivamente por "péletes de plástico utilizados na fase de pré-produção". Na proposta, é utilizado o termo genérico "péletes". As atuais práticas de manuseamento conduzem a perdas em todas as fases da cadeia de abastecimento, nomeadamente na produção, na transformação (de péletes virgens ou reciclados), no transporte e noutras operações logísticas, na reciclagem e em operações de gestão de resíduos. Uma vez libertados no ambiente, os péletes de plástico são quase impossíveis de capturar. Além disso, os péletes de plástico dispersam-se facilmente ao longo de grandes distâncias devido ao vento e às correntes de água.

¹ C(2023) 6419 final.

As perdas de péletes de plástico têm efeitos adversos no ambiente, no clima, potencialmente na saúde humana e na economia (por exemplo, na pesca, na agricultura e no turismo). As estimativas mostram que, em 2019, foram perdidas entre 52 140 e 184 290 toneladas de péletes para o ambiente na UE, o que representa 2 100 a 7 300 camiões cheios de péletes por ano. As perdas de péletes de plástico para o ambiente constituem a terceira maior fonte de libertações não intencionais de microplásticos.

Prevê-se que a proposta contribua para uma redução das perdas de péletes até 74 %. Além de reduzirem as perdas de péletes de plástico e, por conseguinte, os seus efeitos adversos, as medidas comuns tomadas a nível da UE deverão ajudar a criar condições de concorrência equitativas para os operadores em toda a UE.

A proposta prevê medidas a aplicar pelos operadores ao longo da cadeia de abastecimento, bem como um sistema de comunicação de informações e de conformidade:

Medidas a aplicar pelos operadores

As perdas de péletes de plástico devem-se principalmente à falta de sensibilização e a más práticas de manuseamento, pelo que podem ser largamente atenuadas através de medidas rápidas. A Comissão propõe assegurar que todos os operadores que manuseiam mais de cinco toneladas de péletes por ano na UE e todas as transportadoras da UE e de países terceiros que transportam péletes de plástico na UE tomem as medidas necessárias pela seguinte ordem de prioridade: prevenção para evitar derrames de péletes; contenção dos péletes derramados para garantir que não poluem o ambiente; e, como opção final, limpeza após um derrame ou uma perda. As medidas são enumeradas nos anexos I e III da proposta. Estas medidas já foram aplicadas pelos operadores pioneiros. As autoridades nacionais competentes estão habilitadas a exigir a aplicação de medidas adicionais ou diferentes.

Comunicação de informações e regime de conformidade

As autoridades nacionais competentes desempenham um papel central no regime de conformidade, uma vez que são obrigadas a realizar inspeções ambientais e a tomar outras medidas de verificação com base numa abordagem baseada no risco. Além disso, para ajudar as autoridades nacionais competentes a verificarem a conformidade, os operadores de maior dimensão têm de obter um certificado de conformidade emitido por um terceiro independente. A fim de atenuar os encargos para os pequenos operadores, estes não deverão obter uma certificação por terceiros, tendo, em vez disso, de apresentar uma autodeclaração que ateste a sua conformidade. Tanto os certificados como as autodeclarações deverão ser notificados às autoridades competentes. Além disso, está prevista uma metodologia harmonizada para estimar as perdas de péletes de plástico.

Transporte marítimo

A proposta não abrange as perdas resultantes do transporte marítimo de péletes de plástico. Embora as perdas acidentais resultantes do transporte marítimo sejam ocasionais, têm repercussões negativas súbitas e significativas nos ecossistemas locais e nas comunidades afetadas, tal como demonstrado pelos recentes incidentes com péletes nas costas espanholas e francesas. Estão em curso debates na Organização Marítima Internacional (OMI) com vista a reduzir os riscos ambientais associados ao transporte de péletes de plástico por meio de medidas voluntárias e obrigatórias em três vertentes: informações sobre o transporte, embalamento de qualidade e estiva segura. Contudo, os debates na OMI não deverão conduzir a medidas obrigatórias a curto prazo.

Perguntas dirigidas aos ministros

1. *Atendendo aos objetivos que a proposta pretende alcançar, considera que as medidas propostas são adequadas?*
2. *Como avalia a proposta no que se refere à responsabilidade, nomeadamente em matéria de verificação da conformidade, atribuída a diferentes intervenientes públicos e privados?*
3. *Tendo em conta o estado dos debates na OMI, deverão as medidas relativas ao transporte marítimo ser igualmente incluídas na proposta de regulamento?*